



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR – DEA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso de 13 de Dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que não houve no Município de Novo Progresso a realização de transição administrativa satisfatória entre gestores no ano de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir com precisão a situação dos passivos e ativos municipais após o fim do mandato do gestor sucedido;

CONSIDERANDO a realização de contratações de servidores temporários que não teriam recebido salário e outras pendências a serem sanadas;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em continuar prestando seus serviços públicos, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações com o funcionalismo público, fornecedores e outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial com o objetivo de proceder ao levantamento e análise das Despesas do Exercício Anterior - DEA, para fins de se adotar e propor medidas destinadas ao saneamento das pendências, preservando-se as atividades administrativas e os serviços públicos municipais.

Art. 2º A comissão especial será composta pelos seguintes membros, com auxílio dos respectivos assessores:

- I – Secretária Municipal de Administração;
- II – Secretária Municipal de Economia e Finanças;
- III – Procurador Geral do Município;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



IV - Contador do Município;

V – Controlador Interno do Município.

Art. 3º A comissão será coordenada pela Secretaria de Administração e reunir-se-á por convocação sempre que necessário.

Art. 4º Compete à comissão:

I – Proceder ao levantamento das despesas realizadas no exercício de 2020 relativas à contratação temporária de pessoal;

II – Proceder ao levantamento de outras despesas realizadas no exercício anterior para as quais não foram registrados recursos para pagamento no exercício corrente;

III – Avaliar a legalidade nas contratações temporárias e despesas realizadas no exercício anterior;

IV – Avaliar a legalidade dos procedimentos licitatórios realizados e respectivos procedimentos de despesa pública no exercício anterior que tenham gerado despesas pendentes de pagamento no exercício corrente;

V – Analisar se houve a efetiva prestação dos serviços contratados pelos servidores temporários e eventuais empresas contratadas;

VI – Encaminhar relatório final dos trabalhos da comissão, contendo relação das despesas pendentes cujo pagamento seja considerado devido, bem como propostas e plano de pagamento.

Art. 5º Demais atribuições e competências serão solicitadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal, e serão dirigidas à Comissão.

Art. 6º Todas as secretarias, departamentos e setores do Município devem enviar à Comissão, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos necessários aos trabalhos da Comissão.

Art. 7º A Secretaria de Administração e Secretaria de Economia e Finanças poderão editar normas complementares a este Decreto, nos casos omissos.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO (PA), 22 de janeiro de 2021.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal de Novo Progresso

